



**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Graduação em Serviço Social**

Edital 01/2018

NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) VICE COORDENADOR(A) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DO CAMPUS SEROPÉDICA PARA O BIÊNIO 2018/2020

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE DAS NORMAS**

Art. 1º. O presente conjunto de normas tem por finalidade orientar o processo de consulta pública para a escolha dos nomes do(a) coordenador(a) e do(a) vice coordenador(a) do curso de Graduação em Serviço Social do campus Seropédica, da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ.

Parágrafo único. Estas normas estão amparadas na práxis democrática instituída na UFRRJ, de mediação da escolha dos gestores por consulta prévia à comunidade acadêmica.

**CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA**

Art. 2º. Poderão candidatar-se à coordenação docentes em efetivo exercício no curso de Graduação em Serviço Social da UFRRJ, preferencialmente Assistentes Sociais, que solicitarem inscrição de sua candidatura, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO III
DOS ELEITORES**

Art. 3º. Serão eleitores os docentes membros do Colegiado de Curso de Graduação em Serviço Social da UFRRJ, campus Seropédica, todos os discentes com matrícula ativa no curso de Graduação em Serviço Social, campus Seropédica, da UFRRJ e o segmento técnico-administrativo lotados na Coordenação de Curso.

§ 1º - Cada eleitor terá direito a 01 (um), único, voto.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições de candidaturas à coordenação serão realizadas, na sala da Coordenação do Curso de Serviço Social, no período de 23 e 24 de outubro, de 9h às 11:30h e de 13h às 16h, na secretaria da coordenação do Curso. Somente serão aceitas as inscrições entregues na sala da Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social, no prazo estipulado.

§ 1º - As inscrições serão efetivadas através da ficha de inscrição preenchida, acompanhada de um Programa de Trabalho impresso e em versão digital (PDF), devidamente assinados pelos candidatos a Coordenação e Vice coordenação, dirigidos à Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública.

§ 2º - Caso não haja inscrição de chapa no período previsto, este será automaticamente prorrogado por dois dias úteis.

CAPÍTULO V DO DEBATE

Art. 5º. Será realizado um debate entre as candidaturas, no dia 26 de outubro de 2018, às 13:30h, no auditório Paulo Freire - ICHS/ICSA, da UFRRJ, coordenado pela Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública.

Parágrafo único. Caso haja uma única candidatura será feita a apresentação da proposta de trabalho que fora apresentada no ato de inscrição da candidatura e debate de esclarecimentos.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 6º. A consulta pública ocorrerá nos dias 30 e 31 de outubro 2018, de 9h às 16h, no Corredor interno do ICSA/ICHS, em frente à recepção dos referidos institutos.

Art. 7º. Para os dias da votação, três urnas estarão disponíveis na mesa de votação, sendo cada uma delas para um segmento: uma urna para discentes, uma urna para docentes e outra urna para técnicos-administrativos, nos horários determinados no artigo 6º.

Art. 8º. O ato de votação dar-se-á imediatamente após assinatura em lista de presença.

Parágrafo único. O eleitor deverá identificar-se com documento apropriado que contenha fotografia, para garantir o seu direito à votação.

Art. 9º. Ao encerramento dos dias de votação, as urnas deverão ser lacradas pela Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública e guardadas na sala da Coordenação do Curso de Serviço Social.

Parágrafo único. No lacre deverá constar a assinatura de pelo menos dois dos membros da referida Comissão.

CAPÍTULO VII

DA CÉDULA

Art. 10. A cédula que será utilizada neste processo de consulta pública deverá seguir um modelo que ordene os nomes dos candidatos através de sorteio de cada chapa, na qual conste o nome do candidato a coordenador e seu vice, na respectiva ordem.

Parágrafo único. A ordem nominal dos candidatos na cédula de consulta pública será sorteada minutos antes do debate referido no capítulo V e seus respectivos parágrafos.

Verso

Rubrica 1 (Com. Org. da Consulta Pública) Rubrica 2 (Com. Org. da Consulta Pública)

Modelo de Cédula para Chapa Única

Frente

UFRRJ - ICSA
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Serviço Social

Coordenador(a): _____

Vice coordenador(a): _____

() Sim () Não

Modelo de Cédula para Chapa com duas candidaturas

Frente

UFRRJ - ICSA
Coordenador(a) do Curso de Graduação em Serviço Social

Coordenador(a): _____ Coordenador(a): _____

Vice coordenador(a): _____ Vice coordenador(a): _____

() Chapa 1

() Chapa 2

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 11. Ao final dos trabalhos do segundo dia de votação, dia 31 de outubro de 2018, a Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública se reunirá no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UFRRJ para dar início à apuração, sendo facultada a presença dos interessados.

Art. 12. O ato de totalização da votação levará em consideração os tipos de votos: válidos, nulos e brancos.

§ 1º - Serão considerados votos **válidos**, aqueles em que a indicação na cédula, devidamente rubricada, for precisa.

§2º - Serão considerados votos **nulos**, aqueles que apresentarem rasuras de qualquer espécie ou mais de uma indicação na cédula.

§ 3º - Serão considerados votos **brancos**, aqueles em que não há indicação de intenção de voto na cédula.

§ 4º - O resultado da apuração obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os eleitores das categorias, sendo 1/3 da urna de docentes, 1/3 da urna de técnicos-administrativos e 1/3 da urna de discentes.

§ 5º - O candidato que obtiver mais de 50% dos votos favoráveis dos eleitores aptos ao voto será considerado eleito, sendo excluídos da computação os votos brancos e nulos.

§ 6º - O quórum mínimo para a validação da consulta pública é de 20 % de cada categoria (docente, técnico-administrativo e discente), conforme Estatuto da UFRRJ (Título III, art. 51, parágrafo 6º.);

§ 7º - O quantitativo dos votos, inclusive dos brancos e dos nulos, será divulgado;

Art. 13. Após a contagem dos votos será redigida a Ata de apuração com o resultado da consulta pública, assinada pelos membros da Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, para que seja encaminhada ao Colegiado do Curso de Serviço Social, para sua aprovação, e ao Diretor do ICOSA.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 14. Qualquer recurso deverá ser feito por escrito, digitado, assinado e dirigido à Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública e entregues na Coordenação do Curso de Graduação em Serviço Social, até dois dias úteis após a divulgação do resultado, cabendo resposta num prazo de 48 horas.

CAPÍTULO X

DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15. O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Art. 16. O período de gestão será de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, em primeira instância e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social do Campus Seropédica da UFRRJ em segunda instância.

Comissão responsável por organizar o processo de Consulta Pública, indicada pelo Colegiado de Curso em sua reunião de 27 de agosto de 2018.

(Portaria nº 108/ICSA, de 11 de setembro de 2018)

Prof.^a Lúcia Aparecida Valadares Sartório (Presidente)

Téc. Adm. Daiane Estevam Azeredo

Estudante Pedro Henrique Machado Madeira